



**Conselho Municipal de Educação  
Gaspar**

Rua: Aristiliano Ramos, 453 (fundos)

[comed@gaspar.sc.gov.br](mailto:comed@gaspar.sc.gov.br)

33323985

**RESOLUÇÃO Nº 010, de 10 de dezembro de 2014.**

Estabelece procedimentos e critérios para a contratação de um profissional 15 horas semanais para lecionar a disciplina de Educação Física na Educação de Jovens e Adultos (EJA)-Gaspar/SC

O Conselho Municipal de Educação – COMED/ Gaspar-SC, considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769/97, com fundamento no Artigo 4º, § V e XIV . **A presença da disciplina na grade curricular é prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) em seu artigo 26,§ 3º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno.** conformidade com deliberação aprovada em reunião ordinária de 10 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, por decisão dos conselheiros e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, resolve que a partir da publicação desta resolução a contratação de um professor para lecionar a disciplina de Educação Física por 15 horas semanais far-se-á cumprindo o seguinte procedimento:

- I. que o profissional seja formado em Educação Física;
- II. quando em formação em Educação Física, o acadêmico deverá apresentar uma carga horária igual ou superior a 50% de aproveitamento do curso;

**Parágrafo Único:** Será utilizado o quadro de reserva dos dois últimos editais, observando a ordem de classificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

Gaspar, 10 de dezembro de 2014.

**Sanira Cristina Dias**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação  
COMED**